



COMUNICADO 20/2012

Cruz Quebrada, 30 de setembro de 2012

ASSUNTO: Regras de Arbitragem 2012-2013 – Época de Sala

Não tendo sido possível a realização do curso de formação de árbitros antes do início das provas da época de sala 2012-2013, vem por este meio a FPTA dar a conhecer as regras de arbitragem a vigorar durante a referida época de sala.

1. Controladores de Tempo

Devido à extinção do federamento de controladores de tempo, e às transferência das respetivas funções para a responsabilidade de árbitros, será permitido durante a época de sala de 2012-2013 o federamento como árbitros dos controladores de tempo devidamente habilitados para tal, sendo as suas funções em prova de árbitro auxiliar limitadas às competências de controlo de tempo.

2. Número de Árbitros em Prova

A organização de provas implica a existência da seguinte equipa de arbitragem:

- a) Provas Locais: 1 árbitro principal
- b) Provas Nacionais: 1 árbitro principal + 1 árbitro auxiliar

3. Nomeações

Os Árbitros serão nomeados pelo Conselho de Arbitragem por solicitação do clube organizador com 5 dias de antecedência em relação à data da prova, tendo em consideração o tipo de prova, o número de participantes, e os custos associados à sua deslocação.

Nas provas Nacionais até 60 participantes, poderá ser nomeado para árbitro auxiliar um árbitro cujo enquadramento seja o definido no ponto 1, ou seja, que apenas detenha formação em controlo de tempo. Nas provas Nacionais com mais de 60 participantes, poderá apenas ser nomeado para árbitro auxiliar um árbitro com formação em arbitragem.

Deverão ser nomeados para Árbitro Principal os Árbitros que detenham maior experiência.



4. Compensações e apoios à Arbitragem

Mantêm-se em vigor as regras definidas para a época anterior referentes a compensações a atribuir à arbitragem em cada prova, e à compensação adicional pela distância entre a sua morada de residência e a de realização da prova.


5. NOTAS FINAIS

5.1. Entrada em vigor

As disposições presentemente anunciadas entram em vigor imediatamente.

Consideram-se revogadas quaisquer disposições anteriores que se mostrem incompatíveis com as regras ou princípios constantes do presente comunicado.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Direcção da FPTA,
PORTUGUESA

COM ARCO
Luís Vieira
(Presidente da FPTA)